



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.367, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Institui no calendário oficial de eventos do município de Mangaratiba a “Semana da Mulher” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba a “Semana da Mulher” a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de março, destacando o dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher).

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal poderá, na referida semana, realizar eventos em comemoração à Semana da Mulher, tais como:

- I** – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção da mulher;
- II** – Homenagem às mulheres em destaque no Município;
- III** – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;
- IV** – Realizar concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;
- V** – Organizar festejos destinados a prestar homenagens às mulheres;
- VI** – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 4 de outubro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito